

OFÍCIO Nº 127/2021

Altamira/PA, 03 de novembro de 2021

AO:
Sr. RODOLFO RÉGIS NOGUEIRA CABRAL
pregoeiro

NESTA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhor Pregoeiro,

Ao cumprimenta-lo, vimos solicitar que vosso setor realize o Processo Licitatório para a contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecível e não perecíveis, hortifrutí, grãojeiro, pães, gelo, água mineral e etc... Com a finalidade de atender às necessidades dos usuários da (Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de ALTAMIRA), demais unidades vinculadas e (Restaurante popular), de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de referência., em anexo e em conformidade com a justificativa abaixo especificado:

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Atualmente o Fundo Municipal de Assistência Social de Altamira através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de ALTAMIRA, conta com 15 unidades de atendimento socioassistencial que atendem aproximadamente 13 (treze) mil famílias distribuídas entre os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro Especializados de Assistência Social (CREAS), Serviços de Convivência a Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Cadastro Único / Bolsa Família, Serviço de Acolhimento Institucional, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Centro Profissionalizante e (Restaurante Popular). Além disto, conta ainda com a sede da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a qual desenvolve as atividades administrativas e de gestão que dão suporte a estrutura socioassistencial municipal.

Assim, sendo imperiosa a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios com a finalidade de atender a demanda desta Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, no que se refere a política de segurança alimentar destinada aos usuários dos serviços e programas. O fornecimento do objeto deste instrumento faz-se necessário para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais do município, com fulcro no Art. 2º da Lei nº. 8.666/1993, Lei de Licitações, há que se realizar o procedimento licitatório devido, a fim de que os princípios do Direito Administrativo sejam respeitados.

CORDIALMENTE,

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Integração Social